

Liberalização do Mercado da Água

Introdução

De acordo com do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, existe a obrigatoriedade de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos de abastecimento de água quando estes se encontram disponíveis.

Esta obrigatoriedade de ligação, dada a implantação deste serviço em regime de monopólio regional, no nosso entender incorre no incumprimento constitucional que, de acordo com o artigo 81.º alínea d) da constituição da república portuguesa, incumbe prioritariamente ao Estado no âmbito económico e social promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior.

Ainda no Artigo 81.º nas alíneas f) e n) a constituição é clara, “o Estado deve assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, de modo a garantir a equilibrada concorrência entre as empresas, a contrariar as formas de organização monopolistas e a reprimir os abusos de posição dominante e outras práticas lesivas do interesse geral, assim como deve adotar uma política nacional da água, com aproveitamento, planeamento e gestão racional dos recursos hídricos”.

Atualmente este dever do Estado não é cumprido, sendo que nas diversas regiões do nosso país existe uma heterogeneidade bem vincada naquilo que se trata do custo do acesso das populações a este bem essencial, estando este recurso nas mãos de entidades com monopólios regionais.

Nesse sentido urge liberalizar o mercado de água, fomentando assim um mercado livre e concorrencial, homogeneizando desta forma os preços do consumidor final. A liberalização do sector permitirá assim o fim da discriminação territorial, tal como o surgimento de novos produtores de água e novas metodologias de gestão do sistema, aumentando a eficiência do mesmo e promovendo a prevenção de um problema de médio prazo, as secas.

Proposta

Entendemos que deve ser criado um mercado liberalizado de água sob a supervisão de uma entidade reguladora pública, como já acontece com outros serviços imprescindíveis à nossa sociedade atual, tais como a energia elétrica, o gás natural e as telecomunicações.

Atualmente a comissão europeia estabelece que alguns serviços essenciais, tais como a energia, telecomunicações, e água que ainda sejam controlados por autoridades públicas, em vez de empresas privadas, devem ser liberalizados.

Quais são as vantagens da liberalização?

Os consumidores passam a ter a liberdade de escolha entre os diferentes fornecedores, sendo que as entidades detentoras das redes de distribuição e transporte estarão obrigadas a fornecer aos vários concorrentes um acesso equitativo às suas infraestruturas.

Neste mercado, a monitorização e manutenção deste acesso imparcial e regulado à rede de distribuição e transporte, por todos os participantes do mercado é essencial para que:

- Os consumidores possam escolher o fornecedor que oferece as melhores condições;
- Os consumidores beneficiem de preços mais baixos e de novos serviços que são geralmente mais eficientes e favoráveis aos consumidores do que antes;
- A economia nacional se torne mais competitiva;
- Criem novas oportunidades de emprego;
- Assegure investimentos em novas formas de produção e armazenamento de água;

Contudo a divisão total do monopólio e a introdução de mercado concorrencial em algumas situações não é praticável, surgindo daí os chamados monopólios naturais, como por exemplo a infraestrutura de distribuição. Contudo, as empresas monopolistas terão de demonstrar à entidade reguladora que tratam as outras empresas de forma justa e devem disponibilizar as suas infraestruturas a todos os utilizadores do sistema.

Isso beneficia os consumidores?

Sim, no entanto é um processo lento. Nos três mercados que já se abriram à concorrência (transporte aéreo, telecomunicações e energia), os preços médios caíram substancialmente.

Como se estruturaria o mercado?

O mercado de água, à semelhança do que acontece com o mercado de Gás Natural ou de Eletricidade, deve subdividir-se em diversas entidades tais como, Comercializadores, ORD (Operadores das redes de distribuição), Produtores, Operador de Mercado e também por um comercializador de último recurso que assegura a estabilidade de preço e a garantia que todos os cidadãos têm acesso a este recurso, este comercializador de último recurso deve ser preferencialmente público e assegurado pelas autarquias. É ainda indispensável uma entidade reguladora competente e ativa no sector.

Conclusão

Com a introdução do mercado liberalizado de água em Portugal, para além de aumentar a eficiência do sistema e o nível de qualidade para os consumidores, teríamos um mercado mais transparente, uma maior homogeneidade de preços em todo o território nacional e a criação de novos empregos e oportunidades.

Um campo que teria também um crescimento significativo seria a inovação, com os produtores de água a sentirem a necessidade de criação de processos mais eficientes. Em alguns casos, como por exemplo em zonas de baixa capacidade de transporte deste recurso, surgirão novas formas de produzir água, tais como, produção local através de, por exemplo, centrais de dessalinização, contribuindo desta forma para a criação de um caminho de futuro e de sustentabilidade, que o paradigma atual não é capaz de garantir.

Entendemos que não é equilibrado que um cidadão Português que viva num local em que a sua rede de água teve um investimento mais alto, provocado normalmente pela morfologia do terreno onde vive ou pelas características do solo, pague em alguns casos 5 ou 6 vezes mais pela água que consome quando comparado com os cidadãos de outros locais.

No nosso entender cabe à JSD priorizar este tema e leva-lo a discussão. Esta será uma forma de garantirmos um futuro mais equilibrado, mais transparente e mais sustentável.